

## Ato Administrativo nº 006/2016

### UNIDADE ADMINISTRATIVA DO OSB-SANTA CATARINA

O Conselho de Administração do OBSERVATÓRIO SOCIAL DO BRASIL, por meio do presente ATO DE NOMEAÇÃO, faz saber a toda a Rede OSB que:

- \* Considerando as prerrogativas previstas no Estatuto Social do OSB, especialmente o item V do Art. 37: compete ao Conselho de Administração do OSB “criar outros órgãos de apoio e de caráter executivo”;
- \* Considerando as propostas apresentadas na Plataforma de Gestão da atual diretoria, submetida a Rede OSB no 7º ENOS, especialmente: Estimular e apoiar a criação e a instalação de Unidades Administrativas do OSB nos Estados onde houver viabilidade, coordenada por representantes escolhidos por consenso entre os OS;
- \* Considerando o que estabelece o Estatuto do OSB, Capítulo II, artigo 2º e parágrafos; e ainda, o contido no Cap. XII, art. 50 a 52, Cap. XIII, art. 53 a 56, que definem a forma de criação e implantação de filiais nos Estados e Distrito Federal;
- \* Considerando a deliberação ocorrida em reuniões do Conselho de Administração, com participação de integrantes dos Conselhos Fiscal e Superior;
- \* Considerando a apresentação feita pelos mestrados da Udesc e as propostas desenvolvidas pelo FOCOS e aprovadas no Encontro Estadual dos Observatórios Sociais de Santa Catarina, realizado nos dias 23 e 24/09/2016, na cidade de Lages, a saber:

Metodologia de trabalho da Unidade Administrativa de Santa Catarina:

1. Criação da Unidade Administrativa do OSB-Santa Catarina
2. Apoio aos OS locais e expansão da Rede no Estado
3. Construção de parcerias e elaboração do projeto para OSB-Santa Catarina
4. Constituição do OSB-Santa Catarina

1º passo:

- a) Indicação de nomes para composição da Unidade Administrativa do Estado, pelos dos OS presentes;
- b) Publicação do Ato Administrativo.

2º passo:

- a) Planejamento do apoio aos OS municipais e expansão da Rede OSB em Santa Catarina;
- b) Busca de parcerias e mantenedores;
- c) Elaboração do projeto de viabilidade para constituição do OSB-Santa Catarina.

3º passo:

- a) Assinatura dos Termos de Adesão: OSB e entidades parceiras, OSB e mantenedores;
- b) Constituição do OSB - Santa Catarina.

O Conselho de Administração do Observatório Social do Brasil, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente Ato, cria a Unidade Administrativa de Santa Catarina, como articulador da Rede OSB no estado e coordenador do processo de estudo de viabilidade para criação da filial OSB - Santa Catarina, e nomeia os seguintes observadores, indicados pelos OS:

Representantes das regiões do estado:

**Adilson Cordeiro**, OS São José - Região Leste/Grande Florianópolis  
**Armelindo Carraro**, OS Chapecó - Região Oeste  
**Avelino Lombardi Junior**, OS Blumenau - Região do Vale do Itajaí  
**Euclides Magri**, OS Criciúma - Região Sul  
**Fabiano Ventura dos Santos**, OS Lages - Região do Planalto/Serrana  
**Jean Sandro Pedroso**, OS Rio do Sul - Região Norte

Representantes de Santa Catarina nos Conselhos do OSB:

**Leomir Minozzo**, OS Blumenau - VP do Conselho de Administração  
**Evandro Carlos Gevaerd**, OS Brusque - VP do Conselho de Administração  
**Paulo Sabatke Filho**, OS Itajaí - VP do Conselho Superior  
**Ronaldo Medeiros Ferreira**, OS Imbituba - VP do Conselho Superior

Também importa saber a todos que:

- a) Os Observadores ora nomeados deverão respeitar as premissas para constituição de um OSB Estadual/Filial do OSB:

- \* Seguir toda a metodologia padrão de implantação de um OS;
- \* Honrar os princípios da Rede OSB que constam da Carta de Identidade;
- \* Cumprir as determinações do Estatuto, Código de Conduta e todas as demais orientações emanadas da Rede OSB;
- \* Orientar-se pelo projeto modelo aplicado na constituição do OS Porto Alegre;
- \* Fazer uso, como referência, do “*business plan*” do OS do Paraná, elaborado em 2010.

Obs.: Até a constituição do OSB - Santa Catarina, a Unidade Administrativa receberá o apoio do Vice-Presidente do OSB para Assuntos Institucionais e de Alianças, Pedro Gabriel Kenne da Silva.

b) Os membros integrantes deverão reunir-se, pessoal ou virtualmente, com o apoio da Equipe Executiva do OSB, a fim de facilitar e operacionalizar seus trabalhos; no prazo de 90 dias, submeterão o resultado dos trabalhos aos OS Municipais do Estado e aos Conselhos de Administração e Superior do OSB.

Este Ato de Nomeação entra em vigor nesta data.

Curitiba, 04 de outubro de 2016.



Ney da Nóbrega Ribas  
Presidente do Conselho de Administração



Everaldo Bonsenhor  
VP Administrativo Financeiro